

Id:167C4AB5A74EF1E7

Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36 /2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
LEI Nº 562 /2025, DE 20 DE Outubro 2025.

Pro: 2025
Assinada data 20/10/2025
Francisco Erivaldo da Silva
Presidente da Câmara

Assinado em 13/10/2025
Sala das Sessões
Secretário da Câmara

CONCEDE ABONO AOS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES, SUPERVISORES DE ENSINO E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Erivaldo da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições:

Envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI o projeto de Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, seja o vínculo efetivo, comissionado ou temporário, que exercem as funções de professor, secretários, supervisores de ensino, diretores, coordenadores e secretária de educação.

§ 1º O abono de que trata este artigo não incorporará à remuneração dos servidores, não servirá como base de cálculo de quaisquer vantagens, e será pago uma única vez no ano de 2025, em razão do dia do Professor, sendo que o pagamento de qualquer abono, para outros anos, deverá ser regulamentado por lei específica.

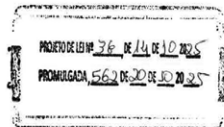
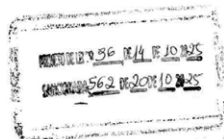
§ 2º O abono será concedido em valores iguais à todos os professores, diretores, secretários, coordenadores, supervisores de ensino e a secretária de educação da rede municipal de ensino do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, em efetivo exercício, desde que estejam diretamente vinculados à Secretaria de Educação, sendo, vedado o pagamento, a servidores cedidos a outros órgãos ou secretaria.

§ 3º O Valor do abono de que trata esta Lei será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando todas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 14 de outubro de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal, a realizar no mês de outubro de 2025, o pagamento de um abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos professores, diretores, secretários, coordenadores, supervisores de ensino e a secretária de educação da rede municipal de ensino do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, em razão da comemoração do dia do professor.

Ante os relevantes serviços prestados pelos profissionais contemplados na lei, bem como, a necessidade de atingimento do índice de gasto na área da Educação pelo Município, justifica o pagamento do abono aos profissionais, em uma única parcela, no mês de outubro de 2025, em razão do dia dos professores.

Justificadas, portanto, as razões de minha iniciativa e evidenciado o interesse público de que se reveste a medida, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa. Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço, estima e consideração.

Id:13B5BFC4EC3AF1A0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 105/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI, com apoio da Comissão Especial de Licitação, devidamente designada por portaria específica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e exames de imagens, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI**, a fim de atender as necessidades do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

O início do credenciamento se dará em 27 de outubro de 2025, ficando o edital em aberto permanentemente, viabilizando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa - PI, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

Local de entrega dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação: Na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI ou através do e-mail: prefsal2025@gmail.com.

Horário: de 7:30 às 13:00H

Informações: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa - PI, CEP 64640-000.

E-mail: prefsal2025@gmail.com

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, com sede na Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa - PI, CEP: 64640-000, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e exames de imagens para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de**

(Continua na próxima página)